



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 4.707, de 29/11/2019 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 2.1. Prefeitura Municipal/
2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2020

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

166/2019

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI – FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço POR ITEM

VIII - OBJETO

Contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

IX – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS

DATA: 27/01/2020

HORÁRIO: 7h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XII - VALOR DO EDITAL

Gratuito

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDSON LEVI RAMOS MEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 009, de 02/01/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PREÂMBULO

O Município de Ibirataia, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante o **Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2020**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 3.199, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 4.707, de 29/11/2019 e alterações pertinentes.

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/01/2020

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

www.ibirataia.ba.gov.br

Pag. 2x60

Processo Administrativo nº 166/2019.
Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Edital nº 002/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** no portal (www.bll.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19.**

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço POR ITEM.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora do Lote(s), a partir daí a licitante deverá enviar os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital. Deverão ser enviados para o e-mail licitação@ibirataia.ba.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima (Item 5.23 e 5.24) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BLL - Bolsa De Licitações e Leilões às demais licitantes por ordem de classificação.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os serviços que compõe o objeto licitado deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro e de transporte, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: DETRAN, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e outros conforme a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



8.2. Os serviços deverão ser prestados com segurança e qualidade, dentro das diretrizes estipuladas pela administração;

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar os serviços executados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade dos serviços com as normas constantes da especificação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Negociação da proposta

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço POR ITEM**.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 9.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23 e 5.24, para que o Pregoeiro possa dá prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços POR ITEM ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4. Ao final da sessão pública eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bll.org.br;

b) em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@ibirataia.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a decisão cabida a estes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.015 – Ampliação do Programa Transporte Escolar.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica – FUNDEB 40%.
			3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica . 25% Educação – 01.
			3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica 04.
			3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica. 15 FNDE.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Ibirataia** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ibirataia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ibirataia - BA, 10 de janeiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **166/2019**, o **Processo Administrativo**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

2.1. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma contínua e frequente.

2.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei nº 9.503, de 23/09/1997; Lei nº 9.537 de 11/12/1997; Lei nº 10.880, de 09/06/2004; Lei nº 11.494, de 20/06/2007; Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Resolução CND/FNDE nº 44, de 25/10/2011, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 5, de 28/05/2015, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013, Portaria Municipal nº 016, de 02/01/2017 e alterações pertinentes.

2.3. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessário, no Município, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana, o que motivou a administração a licitar os serviços para poder cumprir com a demanda de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.4. A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município "assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal", devendo articular-se com o Estado, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

2.5. A clientela a ser atendida no ano de 2020 será de no mínimo 580 (quinhentos e oitenta) alunos, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. A clientela do serviço de transporte escolar consiste no quantitativo de alunos do Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, Mais Educação e EJA da Rede Municipal de Ensino no ano de 2019, bem como os alunos da Rede Estadual de Ensino, inseridos no escopo de Convênio firmado especificamente para este fim.

2.7. O Procedimento ainda foi organizado a partir das disposições do Guia do Transporte Escolar, Cartilha do Gestor e Manual de Planejamento para o Transporte Escolar Rural, Cartilha do Gestor e Manual de Regulação do Transporte Escolar Rural, todos disponíveis na Página Oficial do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/programas/transporte-escolar/transporte-escolar-consultas>).



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.8. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

2.9. Desta forma a **contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

2.10. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão realizar um processo licitatório para contratação dos serviços necessários para atender a demanda de transporte escolar.

3. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

3.3. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço POR ITEM, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.4. O Pregão Eletrônico é a modalidade e forma adequada para a contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino (Acórdão 2.194/2009-TCU-2ª Câmara, Acórdão 2.807/2009-TCU-2ª Câmara, Acórdão 463/2008-TCU-1ª Câmara, entre outros), em conformidade com caput do artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.5. Sobre o Uso do Pregão Eletrônico para o Serviço de Transporte Escolar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual a Prefeitura Municipal segue, posiciona-se no sentido da necessidade da realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino (Acórdão 2.194/2009-TCU-2ª Câmara, Acórdão 2.807/2009-TCU-2ª Câmara, Acórdão 463/2008-TCU-1ª Câmara, entre outros), em conformidade com caput do artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.6. Conforme jurisprudência do citado Tribunal, nas licitações realizadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Acórdão 1231/2010 - Segunda Câmara).

3.7. No presente caso, a natureza comum dos materiais a serem adquiridos pela Administração autoriza da realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR ITEM.

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II. Dessa forma, os itens foram agrupados separadamente por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma global.

III. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem específicas, e que o agrupamento total destes itens, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame.

IV. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS.

5.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5.2. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

5.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Adjudicação	Menor Preço POR ITEM.			
Vigência do Contrato	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração de até 31 de dezembro de 2020.			
Órgão/Repartição interessada e setor	1. Prefeitura Municipal. 2. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;			
Da Dotação Orçamentária	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
	07.01.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.015 – Ampliação do Programa Transporte Escolar.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – FUNDEB 40%.
				3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica . 25% Educação – 01.
				3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica 04.
				3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. 15 FNDE.
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.			

6. Especificação Detalhada, Quantidades e Preço Referencial:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

II. O Serviço de Transporte de Escolares serão prestados mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência.

III. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha foram levantados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na Solicitação de Despesa que motivou a abertura do certame.

IV. A estimativa diária e mensal de utilização dos serviços de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Ibirataia é a seguinte:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

Item	Descrição	Turno	Quant. Km/Dia	Quant. Km/Mês	Valor Mensal	Valor Total (Valor Mensal x 10 meses)
				(=Quant. Km/Dia x Quant. Veículos x 22 dias)		
1	Região do Coculo 1 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Patrício e Fazenda Lua Nova, até o ponto do Ônibus. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do termo de referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 20 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	67,3	1.480,60	R\$ 6.635,56	R\$ 66.355,60
2	Região do Coculo 2 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Patrício e Fazenda Lua Nova, até o ponto do Ônibus. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do termo de referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 20 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	67,3	1.480,60	R\$ 6.635,56	R\$ 66.355,60
3	Região do Coculo 3 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Bagasso Grosso, Patrício, Boa União, Boa Esperança e Fazenda do Córrego para as Escolas Umbelino Correia e Nossa Senhora. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	58,95	1.296,90	R\$ 5.135,58	R\$ 51.355,80
4	Região do Coculo 3 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Bagasso Grosso, Patrício, Boa União, Boa Esperança e Fazenda do Córrego para as Escolas Umbelino Correia e Nossa Senhora. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	58,95	1.296,90	R\$ 5.135,58	R\$ 51.355,80



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5	Região do Coculo 4 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, Faz. Eraldo, Matias, Corrego, para a Escola Nossa Senhora na Zona Rural e para o ponto do Ônibus no Ponto de Firmo. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do termo de referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	78	1.716,00	R\$ 6.807,72	R\$ 68.077,20
6	Região 180 – Roteiro: saindo da Semec para a Fazenda Boa Lembrança, seguindo para Escola Odilon Lacerda e para o ponto do Ônibus no ponto de Firmo. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	49,8	1.095,60	R\$ 4.341,75	R\$ 43.417,50
7	Região do 180 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Boa esperança para a Faz. São José a escola Olavo Bilac. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	43,3	952,60	R\$ 3.779,16	R\$ 37.791,60
8	Região do Guloso – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guloso. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Not..	42,8	941,60	R\$ 3.735,52	R\$ 37.355,20
9	Região das Pacas – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda de Valdo e a Faz. de André até o ponto do Ônibus na Faz. Sempre Viva. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	36,8	809,60	R\$ 3.287,60	R\$ 32.876,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



10	Região do Feto – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. de Marcelo a casa de farinha via a Faz. de Jonas até o ponto do Ônibus na Faz. Sempre Viva. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	64,8	1.425,60	R\$ 5.655,64	R\$ 56.556,40
11	Região do Riachão – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Canta Galo, Faz. Amozão, Faz. Riacho das Pratas para a Escola Maria Quitéria. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 15 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Vesp.	36,5	803,00	R\$ 3.185,66	R\$ 31.856,60
12	Região Serra Bonita – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. Canta galo até a Escola Alvínia de Brito para o ponto de Ônibus na Faz. Canta Galo, frota própria. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	25,3	556,60	R\$ 2.742,94	R\$ 27.429,40
13	Região Uruçu – Roteiro: saindo da Semec para a Sete Volta, Faz Nelson até a Faz. Bom Sossego para o ponto de Ônibus. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Not..	73,8	1.623,60	R\$ 6.441,15	R\$ 64.411,50
14	Região Corindiba – Roteiro: saindo da Semec para entrada de Manelão no trevo João Jeep na casa de farinha e Faz. de Nelson, até o ponto do Ônibus em Manelão (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Not..	78,7	1.731,40	R\$ 6.868,81	R\$ 68.688,10



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



15	Região Riacho Dantas 1 – Roteiro: saindo da Semec passando na estrada das Três Barras para a Faz. de Zelia e João do caldo de cana para o ponto de Ônibus três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Not..	71	1.562,00	R\$ 6.196,77	R\$ 61.967,70
16	Região Riacho Dantas 2 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Dau, Faz. de Lurde e Faz. de Ademar para a Escola Prof. Mariza C. Messias. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	50,7	1.115,40	R\$ 4.425,01	R\$ 44.250,10
17	Região Riacho Dantas 3 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Dau, Faz. de Lurde e Faz. de Ademar para a Escola Prof. Mariza C. Messias. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	50,7	1.115,40	R\$ 4.425,01	R\$ 44.250,10
18	Região Aricangar 1 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Evaristo até a Faz. de Flora para o ponto do Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	71	1.562,00	R\$ 6.196,77	R\$ 61.967,70
19	Região Aricangar 2 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras ao trecho da Faz. de Evaristo, Faz Flora, Faz. de Ziu, Faz. de Minelvino e a Faz. de Deraldo para a Escola Aristóteles Dias da Fonsecaao ponto de Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	54,2	1.192,40	R\$ 4.730,49	R\$ 47.304,90



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



20	<p>Região Aricangar 3 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras ao trecho da Faz. de Evaristo, Faz. Flora, Faz. de Ziu, Faz. de Minelvino e a Faz. de Deraldo para a Escola Aristóteles Dias da Fonseca ao ponto de Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados, em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.</p>	Not.	54,2	1.192,40	R\$ 4.768,36	R\$ 47.683,60
21	<p>Região Aricangar 4 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Evaristo, Faz. Flora, Faz. Água Corrente e faz. pancada Formosa para a Escola Teotônio Calheira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados, em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.</p>	Vesp.	83,6	1.839,20	R\$ 7.296,47	R\$ 72.964,70
22	<p>Região Três Barras – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. de Arlindo, Faz. João Caldo passanda na Faz. de Cana, Faz. de João Francisco para a Escola Antônio Balbino. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados, em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.</p>	Mat.	65,2	1.434,40	R\$ 5.690,55	R\$ 56.905,50
23	<p>Região Rio Vermelho 1 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada do Dois Tanque ao pé de manga para a faz. de Ito até a Faz. Santa Fé seguindo para a Escola Fernão Dias ao ponto de Ônibus nos Dois Tanque. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados, em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.</p>	Mat. / Vesp.	67,2	1.478,40	R\$ 5.865,11	R\$ 58.651,10
24	<p>Região Rio Vermelho 2 – Roteiro: saindo da Semec para a entrada dos Dois Tanques ao pé de manga até a ponte de banda Rocha para o ponto do Ônibus nos Dois Tanque. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados, em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.</p>	Not.	52	1.144,00	R\$ 4.538,48	R\$ 45.384,80



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



25	Região dos Prazeres – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. de Jorge da Arte Ferro até a Faz. de Gibi para o ponto do Ônibus na entrada da Faz. da Arte Ferro. Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Not.	41,2	906,40	R\$ 3.595,87	R\$ 35.958,70
26	Região da Canaã – Roteiro: saindo da Semec para a Faz. Bom Jardim seguindo para o trevo de Almir e Faz. de Beleneso, Faz. de Moreira para a Escola Santa Isabel ao ponto do Ônibus na entrada da Canaã. Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Not.	66,2	1.456,40	R\$ 5.777,83	R\$ 57.778,30
27	Região da Canaã – Roteiro: saindo da Semec a entrada da Canaã para o trevo de Almir a Faz. Belenezio via a escola Santa Isabel. (Ida e Volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	39,2	862,40	R\$ 3.421,31	R\$ 34.213,10
28	Região Baixinha – Roteiro: saindo da Semec a entrada da Canaã para a Faz. Novo Horizonte, Faz. Bom Jardim para as Escolas do Município. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	31,6	695,20	R\$ 2.925,53	R\$ 29.255,30
29	Região Rio Vermelho 3 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras indo para o campo de Celso via ao ponto de Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	53,6	1.179,20	R\$ 4.678,12	R\$ 46.781,20



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



30	Região Água Branca – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira para a Faz. Sempre Viva. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	23,6	519,20	R\$ 2.695,48	R\$ 26.954,80
31	Região do Patir – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na entrada do cemitério até a casa de farinha de Godo a Faz. de Chafick via a Escola Governador L. Junior a escola mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Vesp.	69,2	1.522,40	R\$ 6.039,66	R\$ 60.396,60
32	Região Penedo – Roteiro: saindo da escola Mauro Barreira passando na Faz. Ita para a Faz. de Israel a Escola Mauro Barreira. Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp. / Not.	81	1.782,00	R\$ 7.296,65	R\$ 72.966,50
33	Região Cajazeira – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Waldomiro Borges, Faz. de Manoel para a Escola mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	29,8	655,60	R\$ 2.868,92	R\$ 28.689,20
34	Região da Cachoeirinha – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na faz. de Argemiro até a Faz. de Lapa via a Escola Rui Barbosa e a Escola mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat. / Vesp.	68,4	1.504,80	R\$ 5.969,85	R\$ 59.698,50



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



35	Região da Pedra Chata 1 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Euvaldo seguindo para Torre retornando para a Faz. de Lapa, Faz. de Jau via a Escola Rui Barbosa e Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	53,5	1.177,00	R\$ 5.357,15	R\$ 53.571,50
36	Região da Pedra Chata 2 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Euvaldo seguindo para Torre retornando para a Faz. de Lapa, Faz. de Jau via a Escola Rui Barbosa e Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	53,5	1.177,00	R\$ 5.410,10	R\$ 54.101,00
37	Região Jacutinga – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira para o trevo do Pé de Pinto, segue para a Faz. Jacutinga e a Faz. Santa Rita para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	58,8	1.293,60	R\$ 5.858,72	R\$ 58.587,20
38	Região da Jacutinga – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. Jacutinga até a Faz. São João para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	44,8	985,60	R\$ 3.910,08	R\$ 39.100,80
39	Região do Assoalho – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira para a entrada da Faz. de Deusdete até o trevo da Faz. de Bolão para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp. / Not.	44,4	976,80	R\$ 3.875,16	R\$ 38.751,60



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



40	Região da Serrinha – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Juvenal para a Faz. de Xico segue para o trevo do Tabocal, a fabrica de polpa de Raimundo para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Not.	54	1.188,00	R\$ 4.713,03	R\$ 47.130,30
41	Região Serrinha – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Raimundo até a Faz. de Cabeludo para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat.	41,2	906,40	R\$ 3.595,87	R\$ 35.958,70
42	Região do Chaparral – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na entrada do Chaparral e a Faz. Brilhante para a Faz. cajueiro até o trevo de Pedro Hagge para a escola Pedro Hagge via a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp. / Not.	81,6	1.795,20	R\$ 6.651,46	R\$ 66.514,60
43	Região do Chaparral – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na entrada do chaparral até a Faz. cajueiro para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	63,2	1.390,40	R\$ 5.515,99	R\$ 55.159,90
44	Região do Molodó 1 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Fazenda de Eurides, entrando no Chaparral até o ponto do Molodó para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	56,9	1.251,80	R\$ 4.966,14	R\$ 49.661,40



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



45	Região do Molodó 2 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando no trevo do Chaparral até o ponto do Molodó para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Vesp.	54,4	1.196,80	R\$ 4.747,95	R\$ 47.479,50
46	Região do Maranhão – Roteiro: saindo da Semec passando pela Fazenda Nelson do Leite, no entroncamento de Neuman, até a Fazenda do Maranhão, vindo para a sede. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat	25,5	561,00	R\$ 2.735,96	R\$ 27.359,60
47	Região da Santa Rita – Roteiro: saindo da Semec passando pelas Três Barras, Fazenda de Alfredo, via Fazenda de Deraldo, entrando pelo Entroncamento da Fazenda de Aristarco, para a Escola localizada na fazenda de Nonato, retornando para a Escola da Fazenda de Aristarco. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mat	30,2	664,40	R\$ 2.898,27	R\$ 28.982,70
					R\$ 230.026,35	R\$ 2.243.921,20
					Mensal	Total 10 Meses

OBS: Para critério de análise, lances e disputa será considerado o valor unitário de cada MÊS por item registrado no sistema. A licitante deverá inserir no sistema eletrônico o valor unitário de cada linha ao MÊS. Após ser considerada arrematadora do item, por ter ofertado o menor valor unitário, a licitante vencedora encaminhará a sua proposta realinhada tomando por base o modelo do Anexo 3 – Proposta Final, observando as especificações técnicas, quantidades de linhas arrematadas, devidamente calculados para o período de 10 (dez) meses.

7. DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos turnos Matutino (M), Vespertino(V) e Noturno (N), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá fazer as mudanças dos turnos quantas vezes achar necessário, afim de atender a demanda.

7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



7.3. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.5. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) no transporte escolar do Município.

7.6. Os veículos a serem contratados deverão atender às condições e características, previstas para o atendimento ao Programa Nacional e Estadual de Transporte Escolar.

7.7. O veículo terá o preço do serviço fixado mensalmente, conforme for o caso, sendo motorista, combustível, seguro e impostos, peças, pneus, lavagens, lubrificantes e mecânica geral, danos e/ou sinistros por conta do Contratado.

7.7.1. A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos estarão a cargo da Contratada.

7.8. Os pneus dos veículos deverão ser novos, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

7.9. Os veículos deverão estar sempre limpos e higienizados, a disposição da CONTRATANTE.

7.10. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.12. Os veículos disponibilizados para o serviço deverão possuir marca visual da Prefeitura Municipal, com a referência "Prefeitura Municipal de Ibirataia - Uso exclusivo em Serviço".

7.13. As propostas que não se enquadrarem nas especificações de preços acima, apresentando valores superiores, serão consideradas superfaturadas, sendo de logo desclassificadas.

7.14. Caso o município realize algum serviço, considerado emergencial, que seja de obrigação do proprietário do veículo, a Administração Municipal, poderá realizar a retenção das despesas efetuadas, no momento da liquidação da despesa.

7.15. O Município se reserva no direito de efetuar a contratação em parte, no todo ou de nenhum, dos veículos objeto deste edital.

7.16. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

7.17. O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.

7.18. A data-base da planilha orçamentária estimativa é dezembro de 2020 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.

7.19. **Aos veículos utilizados na execução do objeto deste Edital deverão ter os seguintes pré-requisitos:**

7.19.1. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



O condutor, deve ter:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) ou 21 (vinte e um) anos, quando for o caso.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Possuir matrícula específica no Detran.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

7.19.2. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS

O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Idade máxima de fabricação não poderá ser inferior ao ano 2.000.

7.19.2.1. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

7.20. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

7.21. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

I. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

II. A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias letivos, bem como aos horários em que houver solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação

III. Os veículos disponibilizados para o transporte escolar deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 horas, em oficina própria ou credenciada), se perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

7.22. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 166/2020**.

7.23. O **custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

7.24.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Aquisições e Suprimentos do Município da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **Elías Antonio de Souza Neto**.

8 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Quanto ao modelo:

8.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

8.2.1. No valor total da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

8.2.2. O prazo da proposta, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

8.2.3. No preenchimento do sistema, quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

9 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

9.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo 10** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

9.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

9.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

9.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.2.5. Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Prestar os serviços de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas despesas realizadas junto a terceiros enquanto persistir a anormalidade.

9.3. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9.4. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

9.5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelos sócios ou pelos empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

9.6. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

9.7. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

9.8. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



10 - DO PREPOSTO

10.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, e capaz de tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

11 - DO PREÇO

11.1. Para os fins de cálculo do valor MENSAL, estima-se em 22 (vinte e dois) o número de dias letivos de execução do serviço. A depender do calendário das escolas estaduais, este número poderá ser acrescido dos dias em que houver serviço para transporte dos alunos da rede estadual.

11.2. Na média do valor máximo por quilômetro a Supervisão de Transporte e Trânsito foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observada as condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município.

11.3. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, vans, kombis e similares. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o Detran autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal.

11.3.1. Para fins de cálculo da demanda considerar:

- a) Ônibus: varia de 26 a 53 passageiros, dependendo do modelo, se é urbano ou se é rodoviário.
- b) Micro-ônibus: varia de 17 a 25 passageiros.
- c) Van/Similar: varia de 8 a 16 passageiros.

11.4. O preço unitário considerado para a execução dos serviços do objeto e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.7.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.8.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

12 - VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, a considerar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.Ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13 - UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

14 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicará ao(s) licitante(s) vencedor(s) a data e local para apresentar os veículos a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços objeto do certame (Anexo-I) que será(ão) submetido(s) a vistoria, em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato.

2 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação do Dimensionamento dos Veículos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todos os veículos para serem vistoriados.

3 - O não cumprimento dos itens 1 e 2 pelo vencedor caracteriza desclassificação automática desta, devendo a Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

15.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

15.3. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de dias letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 SRP

ANEXO 2

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

Empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Para participação deste certame, as empresas que no momento de o credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial.

1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

1.5.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.5.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.6.1. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.6.2. Atestado de Visita Técnica/Vistoria¹: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, distâncias da sede, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.

a) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativo**, será fornecido pela Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou as linhas (especificar qual linha) onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

b) **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo 11)** de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das **implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços**. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

1.6.3. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

¹ Atestado de Visita Técnica/Vistoria. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma **faculdade** dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- a) Apresentar **Declaração Funcional** que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo do **anexo 4**;
- b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;
- c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 6**;
- d) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;
- e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo 8**),

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ibirataia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 002/2020	ABERTURA: 27/01/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília)
TIPO: Menor Preço	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	

À Prefeitura Municipal de IBIRATAIA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

I - O valor Total do objeto é de **R\$ (---) (por extenso)**, conforme **planilha de preços e composição de custos em anexo**;

II - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2020.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (Valor Mensal x 10 meses)
1	Região do Coculo 1 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Patrício e Fazenda Lua Nova, até o ponto do Ônibus. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do termo de referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 20 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
2	Região do Coculo 2 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Patrício e Fazenda Lua Nova, até o ponto do Ônibus. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do termo de referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 20 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
3	Região do Coculo 3 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Bagasso Grosso, Patrício, Boa União, Boa Esperança e Fazenda do Córrego para as Escolas Umbelino Correia e Nossa Senhora. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
4	Região do Coculo 3 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guanabara, passando nos Matias, Bagasso Grosso, Patrício, Boa União, Boa Esperança e Fazenda do Córrego para as Escolas Umbelino Correia e Nossa Senhora. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
5	Região do Coculo 4 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda	Mês	10		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	Guanabara, Faz. Eraldo, Matias, Corrego, para a Escola Nossa Senhora na Zona Rural e para o ponto do Ônibus no Ponto de Firmo. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do termo de referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.			
6	Região 180 – Roteiro: saindo da Semec para a Fazenda Boa Lembrança, seguindo para Escola Odilon Lacerda e para o ponto do Ônibus no ponto de Firmo. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
7	Região do 180 – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Boa esperança para a Faz. São José a escola Olavo Bilac. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
8	Região do Guloso – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Guloso. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
9	Região das Pacas – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda de Valdo e a Faz. de André até o ponto do Ônibus na Faz. Sempre Viva. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
10	Região do Feto – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. de Marcelo a casa de farinha via a Faz. de Jonas até o ponto do Ônibus na Faz. Sempre Viva. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
11	Região do Riachão – Roteiro: saindo da Semec a Fazenda Canta Galo, Faz. Amozão, Faz. Riacho das Pratas para a Escola Maria Quitéria. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 15 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
12	Região Serra Bonita – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. Canta galo até a Escola Alvina de Brito para o ponto de Ônibus na Faz. Canta Galo, frota própria. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de	Mês	10	



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.				
13	Região Uruçu – Roteiro: saindo da Semec para a Sete Volta, Faz Nelson até a Faz. Bom Sossego para o ponto de Ônibus. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
14	Região Corindiba – Roteiro: saindo da Semec para entrada de Manelão no trevo João Jeep na casa de farinha e Faz. de Nelson, até o ponto do Ônibus em Manelão (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
15	Região Riacho Dantas 1 – Roteiro: saindo da Semec passando na estrada das Três Barras para a Faz. de Zelia e João do caldo de cana para o ponto de Ônibus três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
16	Região Riacho Dantas 2 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Dau, Faz. de Lurde e Faz. de Ademar para a Escola Prof. Mariza C. Messias. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
17	Região Riacho Dantas 3 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Dau, Faz. de Lurde e Faz. de Ademar para a Escola Prof. Mariza C. Messias. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
18	Região Aricangar 1 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Evaristo até a Faz. de Flora para o ponto do Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
19	Região Aricangar 2 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras ao trecho da Faz. de Evaristo, Faz Flora, Faz. de Ziu, Faz. de Minelvino e a Faz. de Deraldo para a Escola Aristóteles Dias da Fonseca ao ponto de Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com	Mês	10		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.			
20	Região Aricangar 3 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras ao trecho da Faz. de Evaristo, Faz Flora, Faz. de Ziu, Faz. de Minelvino e a Faz. de Deraldo para a Escola Aristóteles Dias da Fonseca ponto de Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
21	Região Aricangar 4 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras para a Faz. de Evaristo, Faz. Flora, Faz. Água Corrente e faz. pancada Formosa para a Escola Teotônio Calheira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
22	Região Três Barras – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. de Arlindo, Faz. João Caldo de Cana, Faz. de João Francisco para a Escola Antônio Balbino. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
23	Região Rio Vermelho 1 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada do Dois Tanque ao pé de manga para a faz. de Ito até a Faz. Santa Fé seguindo para a Escola Fernão Dias ao ponto de Ônibus nos Dois Tanque. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
24	Região Rio Vermelho 2 – Roteiro: saindo da Semec para a entrada dos Dois Tanques ao pé de manga até a ponte de banda Rocha para o ponto do Ônibus nos Dois Tanque. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
25	Região dos Prazeres – Roteiro: saindo da Semec passando na Faz. de Jorge da Arte Ferro até a Faz. de Gibi para o ponto do Ônibus na entrada da Faz. da Arte Ferro. Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
26	Região da Canaã – Roteiro: saindo da Semec para a Faz. Bom Jardim seguindo para o trevo de Almir e Faz. de Beleneso, Faz.	Mês	10	



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	de Moreira para a Escola Santa Isabel ao ponto do Ônibus na entrada da Canaã. Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.			
27	Região da Canaã – Roteiro: saindo da Semec a entrada da Canaã para o trevo de Almir a Faz. Belenezio via a escola Santa Isabel. (Ida e Volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
28	Região Baixinha – Roteiro: saindo da Semec a entrada da Canaã para a Faz. Novo Horizonte, Faz. Bom Jardim para as Escolas do Município. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
29	Região Rio Vermelho 3 – Roteiro: saindo da Semec passando na entrada das Três Barras indo para o campo de Celso via ao ponto de Ônibus nas Três Barras. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
30	Região Água Branca – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira para a Faz. Sempre Viva. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
31	Região do Patir – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na entrada do cemitério até a casa de farinha de Godo a Faz. de Chafick via a Escola Governador L. Junior a escola mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
32	Região Penedo – Roteiro: saindo da escola Mauro Barreira passando na Faz. Ita para a Faz. de Israel a Escola Mauro Barreira. Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10	
33	Região Cajazeira – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Waldomiro Borges, Faz. de Manoel para a Escola mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo:	Mês	10	



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.				
34	Região da Cachoeirinha – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na faz. de Argemiro até a Faz. de Lapa via a Escola Rui Barbosa e a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
35	Região da Pedra Chata 1 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Euvaldo seguindo para Torre retornando para a Faz. de Lapa, Faz. de Jau via a Escola Rui Barbosa e Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
36	Região da Pedra Chata 2 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Euvaldo seguindo para Torre retornando para a Faz. de Lapa, Faz. de Jau via a Escola Rui Barbosa e Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
37	Região Jacutinga – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira para o trevo do Pé de Pinto, segue para a Faz. Jacutinga e a Faz. Santa Rita para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 25 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
38	Região da Jacutinga – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. Jacutinga até a Faz. São João para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
39	Região do Assoalho – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira para a entrada da Faz. de Deusdete até o trevo da Faz. de Bolão para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
40	Região da Serrinha – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Juvenal para a Faz. de Xico segue para o trevo do Tabocal, a fabrica de polpa de Raimundo para a Escola	Mês	10		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.				
41	Região Serrinha – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Faz. de Raimundo até a Faz. de Cabeludo para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
42	Região do Chaparral – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na entrada do Chaparral e a Faz. Brilhante para a Faz. cajueiro até o trevo de Pedro Hagge para a escola Pedro Hagge via a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
43	Região do Chaparral – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na entrada do chaparral até a Faz. cajueiro para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
44	Região do Molodó 1 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando na Fazenda de Eurides, entrando no Chaparral até o ponto do Molodó para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
45	Região do Molodó 2 – Roteiro: saindo da Escola Mauro Barreira passando no trevo do Chaparral até o ponto do Molodó para a Escola Mauro Barreira. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
46	Região do Maranhão – Roteiro: saindo da Semec passando pela Fazenda Nelson do Leite, no entroncamento de Neuman, até a Fazenda do Maranhão, vindo para a sede. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados , em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.	Mês	10		
47	Região da Santa Rita – Roteiro: saindo da Semec passando pelas Três Barras, Fazenda de Alfredo, via Fazenda de Deraldo, entrando pelo Entroncamento da Fazenda de Aristarco, para a	Mês	10		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Escola localizada na fazenda de Nonato, retornando para a Escola da Fazenda de Aristarco. (ida e volta). Descrição do Veículo: Conforme os pré-requisitos do item 7.0 do Termo de Referência, Veículo fechado, com capacidade mínima p/ 12 ALUNOS sentados, em perfeito estado de conservação, contendo extintor de incêndio, faixas refletivas de segurança, nome ESCOLAR visível, com tacógrafo instalado e adesivo externo marcando a velocidade máxima permitida.				
			R\$ xxxx	R\$ xxxxx
			Mensal	Total 10 Meses

(Local), de de 2020.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020 SRP**, instaurada pelo Município de Ibirataia/Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020** da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, homologado no dia ** ** de 20****, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: *****, estabelecida na Rua ***** nº ****, ****, CEP: *****/****, *****/****/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número *****, neste ato representado pelo o senhor ***** residente e domiciliado na Rua *****, n/ **, CEP: *****/****, *****/****/BA, portador do RG nº *****/** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número *****:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11 Constitui-se objeto do presente contrato a **contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

12 Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, as Especificações, Planilhas e a Proposta da Contratada, bem como quaisquer outros documentos constantes do processo licitatório da concorrência citada acima.

13 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

14 Planilha Descritiva, Quantitativa, Valor Unitário e Valor Global Estimativo.

Item	Descrição	Turno	Quant. Km/Dia	Quant. Km/Mês (=Quant. Km/Dia x Quant. Veículos x 22 dias)	Valor Mensal	Valor Total (=Valor Mensal x 10 meses) (R\$)
1	Região do Coculo – Roteiro: xxxxxxxxxxxx.					
					R\$	R\$
					MENSAL	GLOBAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020 em anexo.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.2. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

5.3. O valor mensal dos serviços será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.015 - Ampliação do Programa Transporte Escolar.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica - FUNDEB 40%.
			3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica . 25% Educação - 01.
			3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica 04.
			3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica. 15 FNDE.

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Ibirataia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme estipulado no termo de Referência.

4.2. A execução será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento/execução mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O veículo terá o preço do serviço fixado por Km, conforme for o caso, sendo motorista, combustível, seguro e impostos, peças, pneus, lavagens, lubrificantes e mecânica geral, danos e/ou sinistros por conta do Contratado.

5.1.2. A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos estarão a cargo da Contratada.

5.1.3. Os pneus dos veículos deverão ser novos, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

5.1.4. Os veículos deverão estar sempre limpos e higienizados, a disposição da CONTRATANTE.

5.1.5. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.1.7. Os veículos disponibilizados para os serviços deverão possuir marca visual da Prefeitura Municipal, com a referência "Prefeitura Municipal de [Nome do Município] - Uso exclusivo em Serviço".



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.1.8. As propostas que não se enquadrarem nas especificações de preços acima, apresentando valores superiores, serão consideradas superfaturadas, sendo de logo desclassificadas.

5.1.9. Caso o município realize algum serviço, considerado emergencial, que seja de obrigação do proprietário do veículo, a Administração Municipal, poderá realizar a retenção das despesas efetuadas, no momento da liquidação da despesa.

5.1.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.11. Aos veículos utilizados na execução do objeto deste Edital deverão:

a) ser apresentados para vistoria na Supervisão de Transporte do Município de [Nome do Município], no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato;

b) realizar inspeção eventual, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.1.12. Aos condutores dos veículos são exigidos os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a 18 (dezoito) ou 21 (vinte e um) anos, quando for o caso;

b) Ser habilitado na categoria compatível com o tipo de veículo

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

5.1.15. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelos sócios ou pelos empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

5.1.16. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.1.17. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.1.18. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, a considerar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.Ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;
- g) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.
- h) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- i) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- j) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- l) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- m) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/máquinas, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de execução do serviço (com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante), devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício.
- p) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, fluídos e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.
- r) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, colisão e incêndio com cobertura total dos carros durante todo o prazo de vigência contratual.
- s) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- t) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



d) Em caso de dificuldades financeiras da Contratante, que a impossibilite a forma de Pagamento conforme estipulado neste contrato, a Contratada fica impedida de paralisar mesmo que seja parcialmente o serviço de transporte antes de completar os 90 (*noventa*) dias de atraso.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os veículos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para o serviço, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j)** observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá **reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, planilha de execução, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirataia, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão **Eletrônico nº 002/2020**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/BA nº xxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO 11

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A empresa ***** inscrita no CNPJ: *****, representada pelo Sr.(a) *****, portador(a) do RG: ***** e do CPF: *****, **DECLARA** para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que tem como objeto a **contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais visando à prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de que conhece as condições das linhas/locais onde serão executados os serviços licitados, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, e que as informações constantes no Edital são suficientes para elaboração da proposta de preço.**

Deste modo, a empresa supracitada **NÃO** poderá alegar a qualquer tempo o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx